



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRACIA E RESISTÊNCIA – PT/PSOL**

**EMENDA Nº 05 (SUPRESSIVA)
(Autoria: Bloco Democracia e Resistência)**

**Ao Projeto de Lei nº 708/2019, que
Institui a Política Distrital de
Segurança Pública e Defesa Social no
âmbito do Distrito Federal e dá outras
providências.**

Suprima-se o § 8º do art. 6º do PL em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo não traz norma alguma. Define o que já está definido na Lei Orgânica:

§ 8º O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos constitucionais de planejamento orçamentário que viabilizam a execução das políticas públicas, sendo que o primeiro estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas a serem seguidas pelo DF por um período de quatro anos, e, o segundo, estima as receitas e fixa as despesas que serão realizadas no próximo ano.

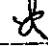
Por essas razões, esperamos a aprovação da presente emenda.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2019


Deputado CHICO VIGILANTE


Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado FÁBIO FELIX

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	22/11/2019
	22.405
Assinatura	Matrícula